



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 896/2008

Dispõe sobre a Doação de Imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB, na forma e Condições que Menciona

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n. 17.161.837/0001-15, com sede na Rua Bernardo Guimarães, n. 2640, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, MG, terrenos não edificados que serão de uso exclusivo para residências das famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo único – Sendo a doação dos terrenos à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, este se obriga a repassa-los individualmente e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá, Livro 2-QR, fls. 18 a 20, sob o n. R-01, matrícula 29.544.

Art. 3º Nos terrenos, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erguido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo único – As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnica e Financiamento celebrado em 06 de maio de 2008, entre o Município e a COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro de Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

Art. 4º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º Fica atribuído aos terrenos objeto desta Lei o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 13 de maio de 2008.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal